



## LEI NÚMERO 3.229, de 06 de janeiro de 2026.

“Dá denominação a logradouro público”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º)** Fica denominada “**Quadra Senhor Efraim Evangelista Filho**”, o logradouro público conhecido popularmente como Quadra do Paraguai, localizado no bairro Nova Vista (Rua Padre Faustino, esquina com Rua Olívio Rodrigues), neste Município.


**Art. 2º)** Por força desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas indicativas, bem como comunicar à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia de Energética do Estado de Minas Gerais, à Companhia de Saneamento do Estado de Minas Gerais, às Empresas de Telecomunicações e a quem for necessário.

**Art. 3º)** As despesas desta Lei correrão por conta das dotações próprias da Lei Orçamentária em vigor.

**Art. 4º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 06 de janeiro de 2026.

  
Rodolfo Tadeu da Silva  
Prefeito de Sabará